

R125/09/92
(P)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 405/92, de 25 de setembro de 1992.

Concede Aumento de Vencimentos, Salários e Gratificações aos Servidores da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de setembro do corrente exercício será concedido um reajuste de 15% (quinze por cento) nos vencimentos, salários e gratificações aos servidores da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica a FEMIN incumbida de proceder uma rodada de negociação no mês de Outubro com a Direção do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e ver a possibilidade de um novo reajuste.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 25 de setembro de 1992.

José de Oliveira Maia
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE